



Folha n°	44
Proc. 23102	00856/2013
Órgão	PROGRAD
Rubrica:	PROTES
Matricula:	912858



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO - DDRA

Inf. DDRA nº 149/2013

Ref. Processo nº 23102.004.856/2013-53

Assunto: Criação do Programa de Tutoria Especial para os Cursos de Graduação da UNIRIO

Item: 24

À Sr^a. Pró-Reitora de Graduação, para, se de acordo, encaminhar o presente processo, para a alta apreciação do Magnífico Reitor, para que seja submetido ao Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, o pedido de criação do Programa de Tutoria Especial – PROTES, para os Cursos de Graduação da UNIRIO.

O PROTES tem como objetivo ampliar o atendimento aos estudantes recém-ingressados na Instituição, no sentido de minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias dos cursos de Graduação, buscando diminuir a retenção e a evasão, com vistas a elevar o índice de diplomação e consequentemente promover a democratização do ensino superior, com excelência.


Esclarecemos que, o PROTES consiste em uma ação de apoio ao estudante no processo de ensino-aprendizagem, cujos colaboradores são colegas de disciplinas, destina-se a auxiliar estudantes (tutorandos) ingressantes na UNIRIO e àqueles que não lograram êxito nas disciplinas básicas no decorrer do seu curso de Graduação;

Destacamos que a implantação do PROTES tem como principais justificativas o oferecimento de apoio acadêmico especial a estudantes com necessidades diversas, regularmente matriculados nos cursos de graduação visando à promoção da participação desses estudantes em todas as atividades e segmentos da UNIRIO, proporcionando assim, a oportunidade de uma formação acadêmica com a perspectiva de uma sociedade inclusiva.

Ressaltamos que o PROTES está previsto no Orçamento da Universidade e que a proposta atende à Legislação vigente, cumpre uma das metas do REUNI referente à taxa de sucesso e fora aprovada pela Câmara de Graduação na reunião do dia 23/05/2013.

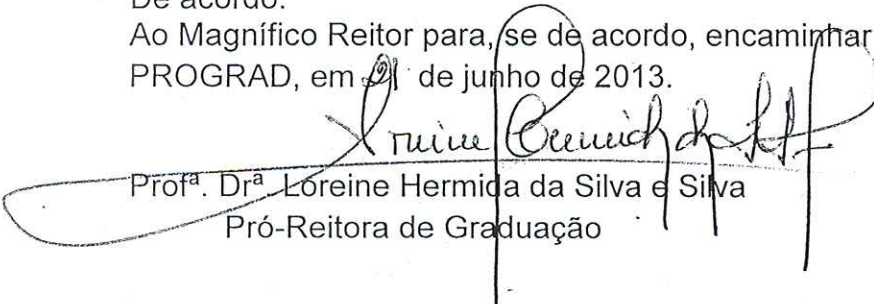
Sugerimos copiar para os Srs. Conselheiros as fls. 33-46, bem como a Minuta de Resolução em anexo.

DDRA, em 19 de junho de 2013.


Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda
Diretor do DDRA

De acordo.

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE
PROGRAD, em 21 de junho de 2013.



Prof.^a Dr.^a Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação

De acordo.

À Sr.^a Secretária dos Conselhos Superiores, para as devidas providências.

GR, em 21 de junho de 2013.



Luiz Pedro San Gil Jutuoa
Reitor



Folha nº	45
Proc. 23102	004.856/2012-53
Órgão	PROGRAD
Rubrica:
Matrícula:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº XXX, de XXX DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa de Tutoria Especial da UNIRIO.

Os Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Universitário, em sessões realizadas nos dias mês.....de 2012, respectivamente, de acordo com o teor do processo nº 23102.004.856/2012-53, aprovaram e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica aprovada a criação e regulamentação do Programa de Tutoria Especial da UNIRIO.

Art. 2º – O Programa de Tutoria Especial – PROTES é destinado a auxiliar estudantes (tutorandos) ingressantes na UNIRIO e àqueles reprovados nas disciplinas básicas no decorrer do curso de graduação.

Art. 3º – O PROTES tem como objetivo ampliar o atendimento aos estudantes recém-ingressos na Instituição, no sentido de minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias dos cursos de graduação, diminuindo a retenção e a evasão, com vistas a elevar o índice de diplomação e, conseqüentemente, promover a democratização do ensino superior, com excelência.

Art. 4º – No âmbito deste Programa serão criadas disciplinas de Tutoria (TUT), além das já existentes, nas quais tutores e tutorandos desenvolverão atividades de ensino, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos conteúdos básicos. Essas disciplinas serão oferecidas concomitantemente às disciplinas do curso de graduação, ao longo dos semestres letivos, e no período de férias.

§ 1º – As disciplinas básicas serão definidas pela Comissão Coordenadora do PROTES, podendo ser alteradas, a qualquer momento, em função das necessidades detectadas.

§ 2º – O número de alunos por turma será definido pela Comissão Coordenadora, em função do número de alunos a serem atendidos e em função da oferta de vagas.

Art. 5º – A Comissão Coordenadora de cada curso de graduação estabelecerá uma ordem crescente de prioridade para as disciplinas de Tutoria, conforme necessidade dos estudantes. Cada estudante poderá ser matriculado em até três disciplinas de Tutoria por semestre, seguindo a prioridade determinada, exceto no período de

Folha n°	26
Proc. 23102	00456/02-53
Orgão	PROTES
Rubrica:	PROTES
Matricula:	1912822

inverno e verão, quando só poderá ser efetivada matrícula em uma e duas disciplinas, respectivamente.

Art. 6º – As atividades desenvolvidas no âmbito desse Programa de Tutoria serão antecedidas de Capacitação Pedagógica para Coordenadores de Áreas de Conhecimento e Tutores.

Art. 7º – Os tutorandos serão distribuídos em grupos, a saber:

- I – Estudantes Ingressantes;
- II – Estudantes reprovados em disciplinas com nota abaixo de 4,0;
- III – Estudantes reprovados em disciplinas com nota entre 4,0 e 4,9;
- IV – Tutoria de Verão - Estudantes reprovados em disciplinas com nota entre 4,0 e 4,9.
- V – Tutoria de Inverno - Estudantes reprovados em disciplinas com nota entre 4,0 e 4,9.

§ 1º – Os estudantes ingressantes, com menor rendimento percentual no processo seletivo, serão matriculados em Disciplinas de Tutoria, simultaneamente às disciplinas regulares, de acordo com a prioridade definida pelas Coordenações dos Cursos e com a disponibilidade de atendimento.

§ 2º – Os estudantes reprovados, com notas abaixo de 4,0, serão matriculados em Disciplinas de Tutoria, simultaneamente às disciplinas regulares, de acordo com a prioridade definida pelas Coordenações dos Cursos e com a disponibilidade de atendimento.

§ 3º – Os estudantes reprovados, com notas entre 4,0 e 4,9, não terão direito à matrícula em turmas regulares da disciplina que faz parte do Programa. Estes estudantes serão matriculados, nos semestres letivos regulares, em turmas específicas da disciplina e em turmas de código TUT equivalentes. Neste caso, os estudantes farão apenas as avaliações previstas nas disciplinas, ou outras definidas por sua Coordenação.

§ 4º – Os estudantes reprovados, com notas entre 4,0 e 4,9, poderão se matricular nos períodos de inverno e verão, quando frequentarão apenas as atividades de Tutoria, fazendo uma única avaliação no final do período. A nota obtida pelo estudante será lançada no SIE (Sistema de Informação para o Ensino) e será equivalente a disciplina na qual o estudante tenha sido reprovado.

Art. 8º – O PROTES será constituído de:

- I – Comissão Coordenadora;
- II – Coordenador Geral por Centro Acadêmico;
- III – Subcoordenação Geral;
- IV – Coordenadores de Área do Conhecimento de cada Centro Acadêmico;
- V – Equipe Pedagógica;
- VI – Coordenadores/Responsáveis por disciplinas que fazem parte do PROTES;
- VII – Secretaria;
- VIII – Tutores.

Art. 9º – A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

- I – Pró-Reitor de Graduação;
- II – Diretor do Departamento de Documentação e Registro de Atividades Docente - DDRAD;
- III – Diretor do Departamento de assuntos Comunitários e Estudantis – DACE;
- IV – Coordenador Geral do Programa;
- V – Coordenadores de Áreas do Conhecimento dos Centros Acadêmicos;
- VI – Dois pedagogos indicados pela PROGRAD e pelo DACE;
- VII – Um Técnico em Assuntos Educacionais indicado pela PROGRAD.

Art. 10 – À Comissão Coordenadora compete:

- I – Coordenar, planejar e avaliar as atividades desenvolvidas na Tutoria;
- II – Convocar reuniões para resolver questões referentes à Tutoria, sempre que necessário;
- III – Deliberar sobre ampliação do número de vagas nas Disciplinas da Tutoria;
- IV – Deliberar sobre a contratação, demissão e ampliação do número de tutores;
- V – Acompanhar o desempenho do tutorando;
- VI. Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 11 – O Coordenador Geral de cada Centro Acadêmico será, preferencialmente, um docente que tenha participado de Programas e Projetos de Ensino, para a Educação Básica ou Superior, indicado pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 12 – Ao Coordenador Geral de cada Centro Acadêmico compete:

- I – Coordenar as atividades desenvolvidas na Tutoria;
- II – Reunir-se, semanalmente, com os Coordenadores de Área e a equipe pedagógica, para programar as atividades a serem propostas;
- III – Acompanhar a preparação dos materiais didáticos e a elaboração das atividades a serem desenvolvidas pelos tutores;
- IV – Acompanhar as atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas;
- V – Interagir com a equipe pedagógica para a realização das atividades de capacitação e de atualização dos Tutores e Coordenadores de Área;
- VI – Coordenar o processo de seleção de tutores;
- VII – Acompanhar o registro das avaliações das atividades dos tutorandos;
- VIII – Garantir o bom andamento das atividades de Tutoria;
- IX – Relatar na Comissão Coordenadora os problemas detectados nas atividades desenvolvidas pela Tutoria;
- X – Analisar o Relatório preenchido pelo Coordenador de Área e apresentá-lo, semestralmente, à Comissão Coordenadora;
- XI – Analisar os Relatórios das Tutorias de Inverno e de Verão, preenchido pelo Coordenador/Responsável pela Disciplina e apresentá-lo à Comissão Coordenadora, semestralmente.

Art. 13 – O Subcoordenador Geral será, preferencialmente, um docente que tenha participado de Programas e Projetos de Ensino, para a Educação Básica ou Superior, indicado pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 14 – Ao Subcoordenador Geral compete:

- I – Apoiar o Coordenador Geral nas atividades pertinentes à Coordenação;
- II – Responder pela Coordenação Geral, na ausência do Coordenador.

Art. 15 – A Equipe Pedagógica terá a seguinte composição:

- I – Diretor do DDRAD;
- II – Um docente com formação pedagógica do Departamento de Didática e
- III – Dois pedagogos indicados pela PROGRAD e pelo DACE.
- IV – Um Técnico em Assuntos Educacionais indicado pela PROGRAD.

Art. 16 – À Equipe Pedagógica compete:

- I – Planejar e desenvolver a capacitação dos Tutores e Coordenadores de Áreas;
- II – Fazer revisão pedagógica dos materiais didáticos;
- III – Elaborar relatórios sobre a capacitação e os materiais didáticos produzidos; e

Art. 17 – Os Coordenadores de Áreas de Conhecimento de cada Centro Acadêmico da UNIRIO serão nomeados pelo Pró-Reitor de Graduação, ouvido o Departamento de Ensino ou Colegiado do Curso, para atuarem nas áreas atendidas pelo Programa.

Art. 18 – Aos Coordenadores de Áreas de Conhecimento compete:

- I – Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Tutores;
- II – Promover a interação entre os tutores e os docentes das disciplinas, com o objetivo de unificar o conteúdo ministrado e as atividades desenvolvidas;
- III – Preparar, juntamente com os tutores, os materiais didáticos e as atividades a serem desenvolvidas nas Disciplinas de Tutoria;
- IV – Elaborar, juntamente com os Tutores e Monitores Voluntários, o horário de trabalho referente às atividades da Tutoria e da monitoria voluntária;
- V – Participar das atividades de capacitação e atualização;
- VI – Postar o material didático das Disciplinas de Tutoria no sítio da PROGRAD;
- VII – Zelar pela infra-estrutura da Tutoria;
- VIII – Fazer Relatório das atividades da Tutoria e das Tutorias de Inverno e de Verão, e apresentá-lo, semestralmente, ao Coordenador Geral do respectivo Centro Acadêmico.

Art. 19 – Compete aos Coordenadores/Responsáveis pelas Disciplinas, que fazem parte do PROTES, oferecidas para estudantes com notas entre 4,0 e 4,9:

- I – Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Tutores;
- II – Preparar, com os Tutores, as atividades que serão desenvolvidas com os tutorandos;
- III – Manter os tutorandos informados sobre tudo que diz respeito à disciplina sobre sua coordenação;
- IV – Elaborar provas e coordenar o processo de aplicação, correção, divulgação dos resultados e revisão das mesmas, como acontece nas turmas regulares;
- V – Fazer Relatório das atividades da Tutoria de Inverno e de Verão, e apresentá-lo ao respectivo Coordenador de Área.

VI – Participar de reuniões quando solicitado pela Coordenação Geral.

Art. 20 – Em cada Centro Acadêmico haverá um Secretário para atuar comprometido com a Tutoria.

Art. 21 – Ao Secretário da Tutoria compete:

- I – Manter atualizado o registro acadêmico dos tutorandos;
- II – Esclarecer dúvidas administrativas dos tutorandos;
- III – Realizar atividades de cadastramento, arquivamento, recebimento e encaminhamento de correspondências;
- IV – Organizar os trâmites da produção e da distribuição do material didático;
- V – Secretariar as reuniões da Comissão Coordenadora;
- VI. Organizar e divulgar os horários de Tutoria e a escala de atendimento individual da Monitoria Voluntária;
- VII – Preparar e divulgar o horário de trabalho dos tutores e monitores voluntários, sob orientação dos Coordenadores de Área;
- VIII – Orientar o trabalho dos demais funcionários da Tutoria;
- IX – Atender solicitações administrativas em geral, pertinentes à Tutoria.

Art. 22 – Os Tutores serão estudantes das Licenciaturas e dos Bacharelados que tenham cursado a disciplina ou equivalente da qual serão tutores.

Art. 23 – Os tutores serão selecionados de acordo com esta Resolução mediante Edital.

Art. 24 – Os tutores terão 12 horas de atividades semanais, sendo 8 em sala de aula com os estudantes e 4 para capacitação, planejamento e preparação de materiais didáticos.

§ 1º – As atividades desenvolvidas na Tutoria poderão ser contadas como Prática de Ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura.

§ 2º – As atividades desenvolvidas na Tutoria poderão ser contadas como Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Bacharelado.

Art. 25 - Aos Tutores compete:

- I – Reunir, semanalmente, com o Coordenador de Área do Conhecimento;
- II – Interagir com o Coordenador de Área do Conhecimento e os docentes das disciplinas, com o objetivo de unificar o conteúdo ministrado nas atividades de Tutoria;
- III – Preparar o material didático a ser postado no sítio da PROGRAD, sob a supervisão do Coordenador de Área do Conhecimento;
- IV – Participar da Capacitação do Programa de Tutoria Especial;
- V – Desenvolver as atividades de Tutoria junto aos tutorandos;
- VI – Realizar o registro de frequência dos tutorandos e encaminhá-lo à Secretaria da Tutoria;
- VII – Colaborar com o Coordenador de Área do Conhecimento na avaliação dos tutorandos;

VIII – Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos tutorandos e encaminhá-los ao Coordenador de Área do Conhecimento;

IX – Apoiar operacionalmente o Coordenador de Área do Conhecimento nas atividades de Tutoria.

Art. 26 – O número de Bolsas de Tutoria Especial destinado aos estudantes obedecerá à política de bolsas da UNIRIO.

Art. 27 – O valor da Bolsa de Tutoria Especial será de R\$400,00 (quatrocentos reais) e alterado por ato da UNIRIO, observando-se as disponibilidades orçamentárias da Assistência Estudantil.

Art. 28 – A Tutoria Voluntária será criada para atender individualmente aos tutorandos que apresentarem dúvidas, após as atividades da Tutoria.

§ 1º – Poderá ser Tutor Voluntário o estudante da graduação que tenha se classificado no processo seletivo para Tutor e que esteja devidamente cadastrado na PROGRAD.

§ 2º – Poderá ser Tutor Voluntário o estudante da pós-graduação *stricto sensu* que esteja devidamente inscrito em componente curricular referente ao estágio de docência.

Art. 29 – As competências do Tutor Voluntário são as contidas no Artigo 23 e somente a PROGRAD poderá emitir declaração de Tutoria Voluntária.

Art. 30 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

PROJETO	09856	2013	63
Org.:	PROGRAD		
Rubrica:	Reitor		
Matrícula:	19178258		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.130, DE 24 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa de Tutoria Especial da UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do processo nº 23102.004856/2012-53, resolve promulgar, **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação e regulamentação do Programa de Tutoria Especial da UNIRIO.

Art. 2º – O Programa de Tutoria Especial – PROTES é destinado a auxiliar estudantes (tutorandos) ingressantes na UNIRIO e àqueles reprovados nas disciplinas básicas no decorrer do curso de graduação.

Art. 3º – O PROTES tem como objetivo ampliar o atendimento aos estudantes recém-ingressos na Instituição, no sentido de minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias dos cursos de graduação, diminuindo a retenção e a evasão, com vistas a elevar o índice de diplomação e, conseqüentemente, promover a democratização do ensino superior, com excelência.

Art. 4º – No âmbito deste Programa serão criadas disciplinas de Tutoria (TUT), além das já existentes, nas quais tutores e tutorandos desenvolverão atividades de ensino, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos conteúdos básicos. Essas disciplinas serão oferecidas concomitantemente às disciplinas do curso de graduação, ao longo dos semestres letivos, e no período de férias.

§ 1º – As disciplinas básicas serão definidas pela Comissão Coordenadora do PROTES, podendo ser alteradas, a qualquer momento, em função das necessidades detectadas.

§ 2º – O número de alunos por turma será definido pela Comissão Coordenadora, em função do número de alunos a serem atendidos e em função da oferta de vagas.

Art. 5º – A Comissão Coordenadora de cada curso de graduação estabelecerá uma ordem crescente de prioridade para as disciplinas de Tutoria, conforme necessidade dos estudantes. Cada estudante poderá ser matriculado em até três disciplinas de Tutoria por semestre, seguindo a prioridade determinada, exceto no período de inverno e verão, quando só poderá ser efetivada matrícula em uma e duas disciplinas, respectivamente.

Art. 6º – As atividades desenvolvidas no âmbito desse Programa de Tutoria serão antecedidas de Capacitação Pedagógica para Coordenadores de Áreas de Conhecimento e Tutores.

Art. 7º – Os tutorandos serão distribuídos em grupos, a saber:

I – Estudantes Ingressantes;

II – Estudantes reprovados em disciplinas com nota abaixo de 4,0;

III – Estudantes reprovados em disciplinas com nota entre 4,0 e 4,9;

IV – Tutoria de Verão - Estudantes reprovados em disciplinas com nota entre 4,0 e 4,9.

V – Tutoria de Inverno - Estudantes reprovados em disciplinas com nota entre 4,0 e 4,9.

§ 1º – Os estudantes ingressantes, com menor rendimento percentual no processo seletivo, serão matriculados em Disciplinas de Tutoria, simultaneamente às disciplinas regulares, de acordo com a prioridade definida pelas Coordenações dos Cursos e com a disponibilidade de atendimento.

§ 2º – Os estudantes reprovados, com notas abaixo de 4,0, serão matriculados em Disciplinas de Tutoria, simultaneamente às disciplinas regulares, de acordo com a prioridade definida pelas Coordenações dos Cursos e com a disponibilidade de atendimento.

§ 3º – Os estudantes reprovados, com notas entre 4,0 e 4,9, não terão direito à matrícula em turmas regulares da disciplina que faz parte do Programa. Estes estudantes serão matriculados, nos semestres letivos regulares, em turmas específicas da disciplina e em turmas de código TUT equivalentes. Neste caso, os estudantes farão apenas as avaliações previstas nas disciplinas, ou outras definidas por sua Coordenação.

§ 4º – Os estudantes reprovados, com notas entre 4,0 e 4,9, poderão se matricular nos períodos de Inverno e Verão, quando frequentarão apenas as atividades de Tutoria, fazendo uma única avaliação no final do período. A nota obtida pelo estudante será lançada no SIE (Sistema de Informação para o Ensino) e será equivalente a disciplina na qual o estudante tenha sido reprovado.

Art. 8º – O PROTES será constituído de:

I – Comissão Coordenadora;

II – Coordenador Geral por Centro Acadêmico;

III – Subcoordenação Geral;

IV – Coordenadores de Área do Conhecimento de cada Centro Acadêmico;

V – Equipe Pedagógica;

VI – Coordenadores/Responsáveis por disciplinas que fazem parte do PROTES;

VII – Secretaria;

VIII – Tutores.

Art. 9º – A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

- I – Pró-Reitor de Graduação;
- II – Diretor do Departamento de Documentação e Registro de Atividades Docente - DDRAD;
- III – Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários e Estudantis – DACE;
- IV – Coordenador Geral do Programa;
- V – Coordenadores de Áreas do Conhecimento dos Centros Acadêmicos;
- V – Dois pedagogos indicados pela PROGRAD e pelo DACE;
- VI – Um Técnico em Assuntos Educacionais indicado pela PROGRAD.

Art. 10 – À Comissão Coordenadora compete:

- I – Coordenar, planejar e avaliar as atividades desenvolvidas na Tutoria;
- II – Convocar reuniões para resolver questões referentes à Tutoria, sempre que necessário;
- III – Deliberar sobre ampliação do número de vagas nas Disciplinas da Tutoria;
- IV – Deliberar sobre a contratação, demissão e ampliação do número de tutores;
- V – Acompanhar o desempenho do tutorando;
- VI – Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 11 – O Coordenador Geral de cada Centro Acadêmico será, preferencialmente, um docente que tenha participado de Programas e Projetos de Ensino, para a Educação Básica ou Superior, indicado pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 12 – Ao Coordenador Geral de cada Centro Acadêmico compete:

- I – Coordenar as atividades desenvolvidas na Tutoria;
- II – Reunir-se, semanalmente, com os Coordenadores de Área e a equipe pedagógica, para programar as atividades a serem propostas;
- III – Acompanhar a preparação dos materiais didáticos e a elaboração das atividades a serem desenvolvidas pelos tutores;
- IV – Acompanhar as atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas;
- V – Interagir com a equipe pedagógica para a realização das atividades de capacitação e de atualização dos Tutores e Coordenadores de Área;
- VI – Coordenar o processo de seleção de tutores;
- VII – Acompanhar o registro das avaliações das atividades dos tutorandos;
- VIII – Garantir o bom andamento das atividades de Tutoria;
- IX – Relatar na Comissão Coordenadora os problemas detectados nas atividades desenvolvidas pela Tutoria;
- X – Analisar o Relatório preenchido pelo Coordenador de Área e apresentá-lo, semestralmente, à Comissão Coordenadora;
- XI – Analisar os Relatórios das Tutorias de Inverno e de Verão, preenchido pelo Coordenador/Responsável pela Disciplina e apresentá-lo à Comissão Coordenadora, semestralmente.

Art. 13 – O Subcoordenador Geral será, preferencialmente, um docente que tenha participado de Programas e Projetos de Ensino, para a Educação Básica ou Superior, indicado pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 14 – Ao Subcoordenador Geral compete:

- I – Apoiar o Coordenador Geral nas atividades pertinentes à Coordenação;
- II – Responder pela Coordenação Geral, na ausência do Coordenador.

Art. 15 – A Equipe Pedagógica terá a seguinte composição:

- I – Diretor do DDRAD;
- II – Um docente com formação pedagógica do Departamento de Didática e
- III – Dois Pedagogos indicados pela PROGRAD e pelo DACE.
- IV – Um Técnico em Assuntos Educacionais indicado pela PROGRAD.

Art. 16 – À Equipe Pedagógica compete:

- I – Planejar e desenvolver a capacitação dos Tutores e Coordenadores de Áreas;
- II – Fazer revisão pedagógica dos materiais didáticos; e
- III – Elaborar relatórios sobre a capacitação e os materiais didáticos produzidos.

Art. 17 – Os Coordenadores de Áreas de Conhecimento de cada Centro Acadêmico da UNIRIO serão nomeados pelo Pró-Reitor de Graduação, ouvido o Departamento de Ensino ou o Colegiado do Curso, para atuarem nas áreas atendidas pelo Programa.

Art. 18 – Aos Coordenadores de Áreas de Conhecimento compete:

- I – Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Tutores;
- II – Promover a interação entre os tutores e os docentes das disciplinas, com o objetivo de unificar o conteúdo ministrado e as atividades desenvolvidas;
- III – Preparar, juntamente com os tutores, os materiais didáticos e as atividades a serem desenvolvidas nas Disciplinas de Tutoria;
- IV – Elaborar, juntamente com os Tutores e Monitores Voluntários, o horário de trabalho referente às atividades da Tutoria e da Monitoria Voluntária;
- V – Participar das atividades de capacitação e atualização;
- VI – Postar o material didático das Disciplinas de Tutoria no sítio da PROGRAD;
- VII – Zelar pela infra-estrutura da Tutoria;
- VIII – Fazer Relatório das atividades da Tutoria e das Tutorias de Inverno e de Verão, e apresentá-lo, semestralmente, ao Coordenador Geral do respectivo Centro Acadêmico.

Art. 19 – Compete aos Coordenadores/Responsáveis pelas Disciplinas, que fazem parte do PROTES, oferecidas para estudantes com notas entre 4,0 e 4,9:

- I – Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Tutores;
- II – Preparar, com os Tutores, as atividades que serão desenvolvidas com os tutorandos;
- III – Manter os tutorandos informados sobre tudo que disser respeito à disciplina sobre sua coordenação;
- IV – Elaborar provas e coordenar o processo de aplicação, correção, divulgação dos resultados e revisão das mesmas, como acontece nas turmas regulares;

V – Fazer Relatório das atividades da Tutoria de Inverno e de Verão, e apresentá-lo ao respectivo Coordenador de Área.

VI – Participar de reuniões quando solicitado pela Coordenação Geral.

Art. 20 – Em cada Centro Acadêmico haverá um Secretário para atuar comprometido com a Tutoria.

Art. 21 – Ao Secretário da Tutoria compete:

I – Manter atualizado o registro acadêmico dos tutorandos;

II – Esclarecer dúvidas administrativas dos tutorandos;

III – Realizar atividades de cadastramento, arquivamento, recebimento e encaminhamento de correspondências;

IV – Organizar os trâmites da produção e da distribuição do material didático;

V – Secretariar as reuniões da Comissão Coordenadora;

VI – Organizar e divulgar os horários de Tutoria e a escala de atendimento individual da Monitoria Voluntária;

VII – Preparar e divulgar o horário de trabalho dos Tutores e Monitores Voluntários, sob orientação dos Coordenadores de Área;

VIII – Orientar o trabalho dos demais funcionários da Tutoria;

IX – Atender solicitações administrativas em geral, pertinentes à Tutoria.

Art. 22 – Os Tutores serão estudantes das Licenciaturas e dos Bacharelados que tenham cursado a disciplina ou equivalente da qual serão tutores.

Art. 23 – Os tutores serão selecionados de acordo com esta Resolução, mediante Edital.

Art. 24 – Os tutores terão 12 horas de atividades semanais, sendo 8 em sala de aula com os estudantes e 4 para capacitação, planejamento e preparação de materiais didáticos.

§ 1º – As atividades desenvolvidas na Tutoria poderão ser contadas como Prática de Ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura.

§ 2º – As atividades desenvolvidas na Tutoria poderão ser contadas como Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Bacharelado.

Art. 25 - Aos Tutores compete:

I – Reunir-se, semanalmente, com o Coordenador de Área do Conhecimento;

II – Interagir com o Coordenador de Área do Conhecimento e os docentes das disciplinas, com o objetivo de unificar o conteúdo ministrado nas atividades de Tutoria;

III – Preparar o material didático a ser postado no sítio da PROGRAD, sob a supervisão do Coordenador de Área do Conhecimento;

IV – Participar da Capacitação do Programa de Tutoria Especial;

V – Desenvolver as atividades de Tutoria junto aos tutorandos;

VI – Realizar o registro de frequência dos tutorandos e encaminhá-lo à Secretaria da Tutoria;

VII – Colaborar com o Coordenador de Área do Conhecimento na avaliação dos tutorandos;

VIII – Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos tutorandos e encaminhá-los ao Coordenador de Área do Conhecimento;

IX – Apoiar operacionalmente o Coordenador de Área do Conhecimento nas atividades de Tutoria.

Art. 26 – O número de Bolsas de Tutoria Especial destinado aos estudantes obedecerá à política de bolsas da UNIRIO.

Art. 27 – O valor da Bolsa de Tutoria Especial será de R\$400,00 (quatrocentos reais) e alterado por ato da UNIRIO, observando-se as disponibilidades orçamentárias da Assistência Estudantil.

Art. 28 – A Tutoria Voluntária será criada para atender individualmente aos tutorandos que apresentarem dúvidas, após as atividades da Tutoria.

§ 1º – Poderá ser Tutor Voluntário o estudante da graduação que tenha se classificado no processo seletivo para Tutor e que esteja devidamente cadastrado na PROGRAD.

§ 2º – Poderá ser Tutor Voluntário o estudante da pós-graduação *Stricto Sensu* que esteja devidamente inscrito em componente curricular referente ao estágio de docência.

Art. 29 – As competências do Tutor Voluntário são as contidas no Artigo 25 e somente a PROGRAD poderá emitir declaração de Tutoria Voluntária.

Art. 30 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.


Luiz Pedro San Gil Jutuça
Reitor



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Item: 25

Ref.: Processo nº 23102.005.876/2012-41

Fls. 77

Informação DAINF nº 122 / 2013

Assunto: Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – vínculo de FCC

Sra. Pró-Reitora de Planejamento,

Após análise do presente processo, cabe destacar que:

1) a Portaria MEC nº 7, de 04/01/2013, publicada no DOU de 08/01/2013, distribuiu o quantitativo de 12 (doze) Funções Commissionadas de Coordenação de Curso – FCC para a UNIRIO. Atualmente 4 (quatro) FCC's ainda não foram vinculadas a cursos, uma vez que está sendo aguardada a elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos do Instituto Villa-Lobos, que serão ainda apreciados e homologados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e posteriormente apreciados novamente pelo mesmo Conselho, para a vinculação das FCC's correspondentes;

2) considerando a Resolução nº 4.063, de 15/03/2013 (fls. 74) e a Resolução nº 4.065, de 15/03/2013 (fls.76), o Sr. Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, através das Informações PROPG nºs 92 e 93/2013, às fls. 73 e 75, solicitou a vinculação de 2 (duas) FCC's aos 2 (dois) Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recentemente criados, a saber;

GENTRO ACADÊMICO	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (2)
CCBS	1. Curso de Mestrado Profissional em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar - código CAPES 31021018022P5 / 31021018022F8
CCH	2. Curso de Doutorado em História - código CAPES 31021018010P7 / 31021018010D8

3) a minuta de Ofício solicitando ao MEC a distribuição das 2 (duas) FCC's será enviada por este Departamento simultaneamente ao Gabinete da Reitoria, por meio do Memorando nº 83, de 09/04/2013, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

Departamento de Avaliação e Informações Institucionais
Av. Pasteur nº 296 / Sala 613 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 22290-240

(21) 2542-6257 – (21) 2542-6203

e-mail: dainf@unirio.br

<http://www.proplan.unirio.br/departamento-de-avaliacao-e-informacoes-institucionais>



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ref.: Processo nº 23102.005.876/2012-41

Fls. 78

4) a criação de unidades organizacionais, como Coordenações de Cursos, é obrigatória no Sistema SIAPE, tanto para o vínculo das FCC's quanto para a lotação de pessoal docente e técnico-administrativo, conforme consulta realizada ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

5) a minuta de Resolução para vínculo de duas Funções Comissionadas de Coordenação de Curso – FCC's aos cursos recentemente criados está anexada às fls. 79.

Sendo assim, encaminhamos o presente a V.Sa. para que a matéria, se for de seu entendimento e do Magnífico Reitor, seja apreciada pelo **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, já que no Estatuto da UNIRIO, consta na **Alínea b do Inciso I do Artigo 10**, que a este compete deliberar sobre o "mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de órgãos e funções", e no **Parágrafo Único do Artigo 24**, consta que "a criação, modificação ou extinção de órgãos do Centro Acadêmico são da competência dos Conselhos Superiores, **por proposta e parecer da Reitoria**".

DAINF, em 14.06.2013.

Astride Rangel

Diretora do Departamento de Avaliação
e Informações Institucionais - DAINF

Recebido em:

14, 06, 13

Rubrica e Matrícula



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ref.: Processo nº 23102.005.876/2012-41

Fls. 79

MINUTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a vinculação de Função
Comissionada de Coordenação de Curso
– FCC aos Cursos de Pós-Graduação
Stricto Sensu da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia _____ de junho de 2013, de acordo com o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, na Portaria MEC nº 7, de 04 de janeiro de 2013 e no teor do processo nº 23102.005.876/2012-41, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Vincular uma Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC a cada um dos dois Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

1. Curso de Mestrado Profissional em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar, código CAPES 31021018022P5 / 31021018022F8, do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS;
2. Curso de Doutorado em História, código CAPES 31021018010P7 / 31021018010D8, do Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Departamento de Avaliação e Informações Institucionais
Av. Pasteur nº 296 / Sala 613 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 22290-240

☎ (21) 2542-6257 – 📠 (21) 2542-6203

e-mail: dainf@unirio.br

<http://www.proplan.unirio.br/departamento-de-avaliacao-e-informacoes-institucionais>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO PROPLAN nº 049/2013

Ref.: Processo 23102.005876/2012-41

Fl. 80

Assunto: Função comissionada de coordenação de curso – FCC / Pós-Graduação

De: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN

Para: Chefia de Gabinete da Reitoria

Enviamos para análise do Magnífico Reitor, propondo o encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para apreciação e aprovação da matéria.

PROPLAN, 17 de junho de 2013.

Atenciosamente,



Janaina Specht da Silva Menezes
Pró-Reitora de Planejamento

Pró-Reitoria de Planejamento

Av. Pasteur, 296 – sala 615 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.290-240

Telefones: 2542.6216 / 2542.6203 E-mail: proplan@unirio.br

<http://www2.unirio.br/unirio/proplan>



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Gabinete da Reitoria

Informação GR nº 129 / 2013

Ref.: Processo nº 23102.005876/2012-41.

.Assunto: Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC).

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSEPE.

GR, 14 de junho de 2013.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.126, DE 24 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a vinculação de Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC aos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, na Portaria MEC nº 7, de 04 de janeiro de 2013 e no teor do Processo nº 23102.005876/2012-41, resolve promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Vincular uma Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC a cada um dos dois Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

1. Curso de Mestrado Profissional em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar, código CAPES 31021018022P5 / 31021018022F8, do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS;
2. Curso de Doutorado em História, código CAPES 31021018010P7/ 31021018010D8, do Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Luiz Pedro San Gil Jutuça
Reitor



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Item: 26

Proc. 23102.005.902/2012-31

Fls. 45

Informação DAINF nº 105 / 2013

Assunto: Cursos de Graduação Presencial – vínculo de FCC para os Cursos de Bacharelado em Atuação Cênica, Cenografia e Indumentária, Direção Teatral e Estética e Teoria do Teatro da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes.

Sra. Pró-Reitora de Planejamento,

Após análise do presente processo, cabe destacar que:

1) a Portaria MEC nº 1.172, de 17/09/2012, publicada no DOU de 18/09/2012, distribuiu o quantitativo de 55 (cinquenta e cinco) Funções Comissionadas de Coordenação de Curso – FCC para a UNIRIO, sendo 36 (trinta e seis) para a Graduação Presencial e 19 (dezenove) para a Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

2) a Portaria MEC nº 7, de 04/01/2013, publicada no DOU de 08/01/2013, distribuiu o quantitativo de 12 (doze) Funções Comissionadas de Coordenação de Curso – FCC para a UNIRIO, sendo 7 (sete) para a Graduação Presencial e 5 (cinco) para a Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

3) no item 33 da Resolução nº 4.038, de 09/01/2013, anexada às fls. 17/20, foi vinculada 1 FCC ao Curso de Bacharelado em Artes Cênicas;

4) através das Resoluções nºs 4.097, 4.098, 4.099 e 4.106, de 30/04/2013, anexadas às fls. 34/37, as 4 Habilitações do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas tiveram as suas denominações alteradas, passando de habilitações para cursos;

5) através das Demandas nºs 12274847, 12287415, 12275456, 12275834, 12287682, 12276867 e 12314385, anexadas às fls. 38/44, este Departamento solicitou ao MEC, a alteração das Habilitações para Cursos. Até hoje, 31/05/2013, as solicitações de: **aumento do número de vagas, mudança no número de períodos de integralização e extinção do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas foram atendidas.** Não temos ainda uma posição sobre a alteração da denominação das Habilitações para Cursos. Contudo já que das sete demandas enviadas, três foram atendidas, sem alteração do código e-MEC, tudo leva a crer que as alterações de denominação também serão atendidas;

6) na Resolução nº 4.038/2013 **deverá(ão) ser:**

a) **aprovado** o vínculo de 1 Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC a curso que alterou a denominação (item 33), passando a vigorar com a seguinte redação: Curso de Bacharelado em Atuação Cênica, código e-MEC 35622, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 50 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes;

b) **alterados** os itens 34, 35 e 36: onde se lê 1 entrada anual leia-se 2 entradas anuais;

c) **aprovado** o vínculo de 1 Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC ao Curso de Bacharelado em Cenografia e Indumentária, código e-MEC 28499, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 20 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Proc. 23102.005.902/2012-31
Fls. 46

d) **aprovado** o vínculo de 1 Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC ao Curso de Bacharelado em Direção Teatral, código e-MEC 30327, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 6 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes;

e) **aprovado** o vínculo de 1 Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC ao Curso de Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro, código e-MEC 35623, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 30 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes;

7) a minuta de Resolução da vinculação das quatro Funções Comissionadas de Coordenação de Curso – FCC's e as alterações das entradas anuais está anexada às fls. 47/48, e os cursos relacionados a seguir:

CENTRO ACADÊMICO / ESCOLA / FACULDADE / INSTITUTO	CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL (4)
CLA / ET	33. Curso de Bacharelado em Atuação Cênica, código e-MEC 35622, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 50 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes;
CLA / ET	34. Curso de Bacharelado em Licenciatura em Teatro, código e-MEC 15778, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 20 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes;
CLA / ET	35. Curso de Bacharelado em Música, código e-MEC 15777, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 97 vagas anuais (2 entradas anuais), do Instituto Villa-Lobos do Centro de Letras e Artes;
CLA / ET	36. Curso de Licenciatura em Música, código e-MEC 15790, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 60 vagas anuais (2 entradas anuais), do Instituto Villa-Lobos do Centro de Letras e Artes;
CLA / ET	37. Curso de Bacharelado em Cenografia e Indumentária, código e-MEC 28499, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 20 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes;
CLA / ET	38. Curso de Bacharelado em Direção Teatral, código e-MEC 30327, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 6 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes;
CLA / ET	39. Curso de Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro, código e-MEC 35623, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 30 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes.

Sendo assim, encaminhamos o presente a V.Sa. para que a matéria, se for de seu entendimento e do Magnífico Reitor, seja apreciada pelo **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, já que no Estatuto da UNIRIO, consta na **Alínea b do Inciso I do Artigo 10**, que a este compete deliberar sobre o "mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de órgãos e funções", e no **Parágrafo Único do Artigo 24**, consta que "a criação, modificação ou extinção de órgãos do Centro Acadêmico são da competência dos Conselhos Superiores, por proposta e parecer da Reitoria".

DAINF, em 31.05.2013.

Astride Rangel

Diretora do Departamento de Avaliação
e Informações Institucionais - DAINF

Recebido em 03/06/13

Rubrica e Matrícula

Departamento de Avaliação e Informações Institucionais
Av. Pasteur nº 296 / Sala 613 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 22290-240

(21) 2542-6257 – (21) 2542-6203

e-mail: dainf@unirio.br

<http://www.proplan.unirio.br/departamento-de-avaliacao-e-informacoes-institucionais>



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Proc. 23102.005.902/2012-31

Fls. 47

MINUTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º e a inserção do Artigo 2º na Resolução nº 4.038, de 09 de janeiro de 2013, que trata da vinculação de Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC aos Cursos de Graduação Presencial da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia _____ de junho de 2013, de acordo com o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, na Portaria MEC nº 7, de 04 de janeiro de 2013 e no teor do processo nº 23102.005.902/2012-31, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Alterar os itens 33, 34, 35 e 36 do Artigo 1º da Resolução nº 4.038, de 09 de janeiro de 2013, no que trata de **vínculo de Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC a curso que alterou a denominação (item 33) e de quantitativo de entradas anuais em processo seletivo (itens 34, 35 e 36)**, conforme abaixo:

33. Curso de Bacharelado em Atuação Cênica, código e-MEC 35622, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 50 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes - CLA;
34. Curso de Licenciatura em Teatro, código e-MEC 15778, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 20 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes - CLA;
35. Curso de Bacharelado em Música, código e-MEC 15777, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 97 vagas anuais (2 entradas anuais), do Instituto Villa-Lobos do Centro de Letras e Artes - CLA;

Departamento de Avaliação e Informações Institucionais
Av. Pasteur nº 296 / Sala 613 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 22290-240

(21) 2542-6257 – (21) 2542-6203

e-mail: dainf@unirio.br

<http://www.proplan.unirio.br/departamento-de-avaliacao-e-informacoes-institucionais>



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Proc. 23102.005.902/2012-31

Fls.48

36. Curso de Licenciatura em Música, código e-MEC 15790, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 60 vagas anuais (2 entradas anuais), do Instituto Villa-Lobos do Centro de Letras e Artes – CLA;

Art. 2º Vincular uma Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC a cada um dos três Cursos de Graduação modalidade Presencial, conforme abaixo:

37. Curso de Bacharelado em Cenografia e Indumentária, código e-MEC 28499, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 20 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes - CLA;
38. Curso de Bacharelado em Direção Teatral, código e-MEC 30327, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 6 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes - CLA; e
39. Curso de Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro, código e-MEC 35623, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 30 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes – CLA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO PROPLAN nº 044/2013

Ref.: Processo 23102.005902/2012-31

Fl. 49

Assunto: Normatização da função comissionada de coordenação de curso (FCC)


De: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN

Para: Chefia de Gabinete da Reitoria

Enviamos para análise do Magnífico Reitor, propondo o encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para apreciação e aprovação da matéria.

PROPLAN, 04 de junho de 2013.

Atenciosamente,


Janaina Specht da Silva Menezes
Pró-Reitora de Planejamento

Pró-Reitoria de Planejamento

Av. Pasteur, 296 – sala 615 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.290-240

Telefones: 2542.6216 / 2542.6203 E-mail: proplan@unirio.br

<http://www2.unirio.br/unirio/proplan>



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Gabinete da Reitoria

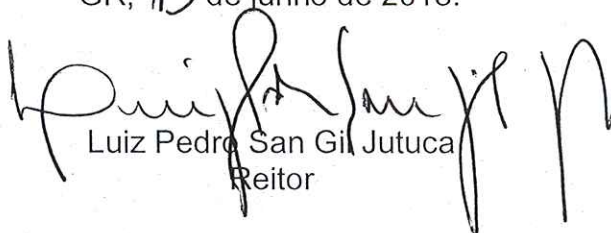
Informação GR nº 128 / 2013

Ref.: Processo nº 23102.005902/2012-31.

.Assunto: Normatização da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC).

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSEPE.

GR, 13 de junho de 2013.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.127, DE 24 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º e a inserção do Artigo 2º na Resolução nº 4.038, de 09 de janeiro de 2013, que trata da vinculação de Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC aos Cursos de Graduação Presencial da UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, e de acordo com o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, na Portaria MEC nº 7, de 04 de janeiro de 2013 e no teor do Processo nº 23102.005902/2012-31, resolve promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Alterar os itens 33, 34, 35 e 36 do Artigo 1º da Resolução nº 4.038, de 09 de janeiro de 2013, no que trata de **vínculo de Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC a curso que alterou a denominação (item 33) e de quantitativo de entradas anuais em processo seletivo (itens 34, 35 e 36)**, conforme abaixo:

33. Curso de Bacharelado em Atuação Cênica, código e-MEC 35622, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 50 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes – CLA;
34. Curso de Licenciatura em Teatro, código e-MEC 15778, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 20 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes – CLA;
35. Curso de Bacharelado em Música, código e-MEC 15777, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 97 vagas anuais (2 entradas anuais), do Instituto Villa-Lobos do Centro de Letras e Artes – CLA;

36. Curso de Licenciatura em Música, código e-MEC 15790, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 60 vagas anuais (2 entradas anuais), do Instituto Villa-Lobos do Centro de Letras e Artes – CLA;

Art. 2º – Vincular uma Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC a cada um dos três Cursos de Graduação modalidade Presencial, conforme abaixo:

37. Curso de Bacharelado em Cenografia e Indumentária, código e-MEC 28499, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 20 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes – CLA;

38. Curso de Bacharelado em Direção Teatral, código e-MEC 30327, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 6 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes – CLA; e

39. Curso de Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro, código e-MEC 35623, Turno Integral (Vespertino/Noturno), 30 vagas anuais (2 entradas anuais), da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes – CLA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Luiz Pedro San Gil Jutuça
Reitor